



PROCESSO Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 17/2018

Pregão Presencial nº 10/2018

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmcovilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: licita@pmcovilha.rs.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Setor de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



PROCESSO Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE (EXAMES)

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14 horas, do dia 17 de abril de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, se reunirão a pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE (Exames), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 819/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE (Exames), conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência são apenas estimativas, não obrigando a administração municipal pela contratação total.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 17/04/2018

HORA: 14 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Coxilha/RS

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro

CEP: 99145-000

Coxilha/RS

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



PROCESSO Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018.

3.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link www.systempro.com.br/sysproposta/sapi (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas. Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site www.pmcoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado dentro do envelopes nº 01(proposta).

3.2.1. Apresentando erro de gravação de arquivo em mídia eletrônica a Pregoeira poderá aceitar o mesmo por email.

3.2.2. O arquivo de proposta deverá ter os dados da pessoa que irá participar do pregão.

3.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coxilha-RS;
- b. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se fazer presente junto a Pregoeira mediante somente um representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,



PROCESSO Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018.

manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.5. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão a Pregoeira, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

4.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

4.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

4.9. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o Envelope n.º01 - PROPOSTA e o n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. A pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por



PROCESSO Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018.

meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a. razão social da empresa.
- b. preço por unidade e por lote, indicado em moeda nacional, devendo estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante,



PROCESSO Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018.

obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 segundos (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

- a. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b. contiverem opções de preços alternativos;
- c. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d. se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- e. apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no



PROCESSO Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018.

edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

8.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

8.1.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.
- b) Declaração da Empresa com a relação do quadro de pessoal técnico responsáveis pela execução dos serviços, com o respectivo número no Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

8.1.3-QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa do pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4-REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de



PROCESSO Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018.

setembro de 2014), que compreende:

- Certidão de regularidade de tributos federais;
 - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
 - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (CNDT);
- f) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;
- g) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, todos com data de validade em vigor.

8.2. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por **30 (trinta dias)** correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que



PROCESSO Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018.

a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DO CONTRATO:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 05 (cinco dias), convocará o vencedor para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos artigos 81 e 87 da Lei Federal n.º 8666/93.

11.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e critérios previstos neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária para participar de licitações.

11.3 A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará na multa de 0,5% por dia de infração ou imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.4 A rescisão importará também, suspensão de direito de licitar pelo prazo de 01 (um) ano.

11.5 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, quando for o caso, constarão



PROCESSO Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018.

as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade da rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6 O Município não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo da contratada.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 O contrato a ser firmado entre o Município e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas previstas na Lei de Licitações.

12.2 Os prestadores dos serviços declarados vencedores na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.3. Quando da necessidade da prestação do serviço, a administração comunicará o prestador dos serviços.

12.4. O prestador dos serviços deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato.

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que não tenham sido causados pela contratante.

13.3 A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente edital.

14 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1 A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e mais pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, conforme prevê a Lei de Licitações.

15 - DO PAGAMENTO:



PROCESSO Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018.

15.1. O pagamento será mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde.

15.2. Não haverá quaisquer reajustamentos de preços, pelo período de um ano, sendo após pelo IGPM, acumulado dos últimos 12 meses.

15.3. Da nota fiscal serão retidos os tributos legais vigentes a época da prestação dos serviços.

15.4 Para cobertura das despesas serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Orçamentário	Dotação	Elemento	Recurso
6518	07.01.10.302.0010.2086	3.3.90.39.50.00.00	40

16 - DAS PENALIDADES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;
- b. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- c. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;
- d. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de



PROCESSO Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018.

inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DO PRAZO DE VALIDADE:

17.1 O prazo de validade do contrato inicial se estenderá até 31/12/2018, podendo o contrato ser prorrogado até o limite total de até 60 (sessenta meses), facultando-se a correção dos valores a cada período de 12 meses, pelo índice do IGPM, acumulado no período.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coxilha/RS e pelo telefone 54 3379 2507, no horário compreendido entre as 08h e 12h e das 13h e 17h preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

18.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, no mesmo horário.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor municipal autorizado ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



PROCESSO Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666/93).

18.8. Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

18.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coxilha/RS, 04 de abril de 2018.

ILDO JOSÉ ORTH

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Cleber Oro
OAB 85.613
Procurador Jurídico



PROCESSO Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018.

MINUTA

TERMO DE CONTRATO:/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXAMES)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA : xxxxxxxxx
PROCESSO: PROCESSO Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
10/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ILDO JOSÉ ORTH, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº xxxxxx, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

As partes celebram, por força do presente instrumento, o presente contrato para prestação de serviços o qual se regerá pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a eventual prestação de serviços na área da saúde (Exames) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Coxilha-RS, nas seguintes condições:

XX

CLÁUSULA SEGUNDA: Os exames especificados neste contrato somente serão pagos pela municipalidade desde que encaminhados e autorizados expressamente pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante requisição médica.



PROCESSO Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018.

CLAUSULA TERCEIRA: O município repassará a Contratada a título de pagamento pela realização dos serviços prestados, o valor unitário de cada exame, constante na tabela, multiplicada pela quantidade efetivamente realizada em cada mês.

CLÁUSULA QUARTA: Para fazer jus ao pagamento, o qual deverá ocorrer até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta bancária da contratada, a mesma deverá apresentar ao CONTRATANTE, além do documento fiscal, cópia da requisição emitida pelos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde e relatório discriminado dos exames realizados, onde deva constar o nome do exame, a quantidade e o nome do paciente.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Orçamentário	Dotação	Elemento	Recurso
6518	07.01.10.302.0010.2086	3.3.90.39.50.00.00	40

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade do contrato inicial se estenderá até 31/12/2018, podendo o contrato ser prorrogado até o limite total de até 60 (sessenta meses), facultando-se a correção dos valores a cada período de 12 meses, pelo índice do IGPM, acumulado no período.

CLAUSULA SÉTIMA: O controle e fiscalização da prestação dos serviços contratados serão realizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA OITAVA: O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

CLAUSULA NONA: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



PROCESSO Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018.

- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, bem como encargos que incidam sobre a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As dúvidas oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Passo Fundo/RS, quando não resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro mais privilegiado.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas vias) de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Coxilha, xx de xxxxxxxx de 2018.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO N° 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018.

SIRLEI BRIANCINI
Secretária Municipal da Saúde
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Serviços de exames para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Coxilha, com pessoal especializado, materiais, equipamentos próprios, sendo de responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços prestados.

EXAMES

Item	Qtd	Un.	Especificação
1	25,0000	UN	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFAGICO
2	50,0000	UN	ELETOENCEFALOGRAMA
3	50,0000	UN	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA
4	25,0000	UN	ESPIROMETRIA
5	25,0000	UN	EXAME GASOMETRIA ARTERIAL
6	25,0000	UN	RX DE UROGRAFIA ESCRETORA COM CISTOGRAFIA
7	50,0000	UN	RX DE UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRÉ/PÓS MICÇÃO
8	50,0000	UN	RX PENIANO
9	50,0000	UN	URETROCISTOGRAFIA RX
10	25,0000	UN	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL
11	25,0000	UN	CINTILOGRAFIA CEREBRAL
12	25,0000	UN	CINTILOGRAFIA HEPATICA
13	25,0000	UN	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO
14	25,0000	UN	CINTILOGRAFIA ÓSSEA
15	25,0000	UM	CINTILOGRAFIA PARATIREÓIDE
16	10,0000	UN	CINTILOGRAFIA PERFUSÃO CEREBRAL
17	10,0000	UN	CINTILOGRAFIA PESQ. METAS. RASTREAMENTO
18	10,0000	UN	CINTILOGRAFIA PULMONAR PERFUSÃO
19	10,0000	UN	CINTILOGRAFIA PULMONAR INALAÇÃO
20	10,0000	UN	CINTILOGRAFIA POOL HEMACEAS
21	10,0000	UN	CINTILOGRAFIA REFLUXO
22	10,0000	UN	CINTILOGRAFIA VIAS BILIARES
23	40,0000	UN	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE
24	10,0000	UN	CINTILOGRAFIA TESTICULAR
25	10,0000	UN	CINTILOGRAFIA RENAL
26	50,0000	UN	COLONOSCOPIA
27	50,0000	UN	CORE -BIOPSY DE MAMA GUIADA
28	10,0000	UN	MANOMETRIA ANO RETAL
29	10,0000	UN	PH METRIA ESOFAGICA
30	20,0000	UN	PH METRIA + MENOMETRIA ESOFAGICA
31	10,0000	UN	LINFOCINTILOGRAFIA
32	10,0000	UN	DOSE TERAPEUTICA E APLICAÇÃO DE IODO
33	10,0000	UN	RETOSSIGMÓIDOSCOPIA

2. DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018.

2.1 A quantidade de exames poderá variar mensalmente conforme for à demanda da Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista que a quantia ora apresentada é estimada.

2.2 Locais de Prestação de Serviços: Clínicas/Hospitais até 25 km de distância da sede de Coxilha/RS.